



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei institui ao Município de São Paulo a obrigatoriedade de apresentação de apólice de seguro para que garanta o total término da obra, quando do ingresso do pedido de alvará de aprovação para projetos de unidades habitacionais horizontais ou verticais a serem comercializadas antes ou durante sua construção, em montante suficiente para a total construção da obra.

Para os construtores que se encontrarem na situação prevista no parágrafo anterior, cujos alvarás de aprovação já tenham sido deferidos e expedidos e suas obras ainda não concluídas, terão prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação de decreto regulamentador da lei, para seu cumprimento.

Considerando que o projeto tem por objetivo primordial o bem estar dos munícipes, temos a certeza de que o Egrégio Plenário o apovará.

Depreende-se por tudo que foi mencionado, a grande importância do tema aludido, visando sempre a segurança, estabilidade social, integridade física e condição vivencial respeitosa.